



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 067/2009 de 20 de março de 2009

INTERESSADO: Vereador GILMAR PESSUTTO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA. (IVAN COPAT)

PROJETO-DE-LEI nº 09/2009 de 18 de março de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Obras, Serviços Públicos e  
Atividades Privadas

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

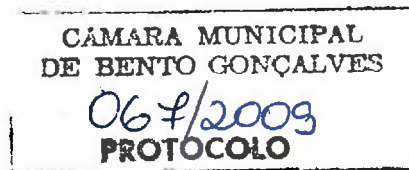
\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 4.543/2009*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo. Sr.  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CASA



O Vereador **GILMAR PESSUTTO**, Líder da Bancada do PSDB-, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, para de conformidade com a Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, encaminhar para apreciação, deliberação e votação o incluso Projeto de Lei que denomina Via Pública, – **Rua Ivan Copat**.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, tem o intuito de homenagear o Senhor Ivan Copat, que ao longo de sua vida muito contribuiu para o crescimento do nosso município.


Seu nome ficará na história do nosso Município graças a herança deixada aos seus descendentes, imbuídas de princípios firme de religiosidade e trabalho, sempre demonstrando através do espírito de doação a todos aqueles que buscam a sua ajuda.

Hoje o Legislativo Municipal e os familiares não poderiam se furtar de prestar uma homenagem, que entendemos ser justa com a denominação de via pública.

Assim sendo, reiteramos aos ilustres colegas, que nossa proposta mereça por parte de Vossas Senhorias a habitual acolhida e que esta tenha condições de prosperar.

Nestes Termos,  
pede deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de março de dois mil e nove.

  
Vereador **GILMAR PESSUTTO**  
Líder da Bancada do PSDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

### **CURRICULUM VITAE**

**IVAN COPAT**, nascido em 15 de junho de 1968, no Bairro Santo Antônio no Município de Bento Gonçalves. Filho de Dalcy Copat (falecido) e de Rosalina Carolina Copat, casado com a Sra. Juliana Baptista Copat, dessa união nasceram 02 filhos de nomes Caique 12 anos e Alex 15 anos.

Durante sua vida trabalhou nas empresas:

Isabela S.A. Produtos Alimentícios com cargo de auxiliar de biscoiteiro; Basílio Mejolaro e Cia Ltda com cargo de auxiliar de escritório; Transportes Rodosuper Ltda com cargo de auxiliar de escritório; Móveis Carraro S.A com cargo de auxiliar de escritório e por fim na empresa Solamazon Transportes Ltda com cargo de gerente desde 1996 até o seu falecimento.

Falecido em acidente aéreo no dia 29 de setembro de 2006 com 38 anos de idade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

f10  
7

<b>APROVADO</b>
Volução: <u>12</u>
Per <u>unanimidade</u>
Data: <u>27/03/2009</u>
(Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 09....., 18 DE MARÇO DE 2009.

**DENOMINA VIA PÚBLICA.**  
**(IVAN COPAT)**

<b>APROVADO</b>
Volução: <u>22 e 32</u>
Per <u>unanimidade</u>
Data: <u>19/03/2009</u>
Presidente

Art. 1º - É denominada de Rua **IVAN COPAT**, a **Rua "D"** do Loteamento Vila Nova III, Bairro Vila Nova.

Art. 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a colocação de placa indicativa onde constará o nome do homenageado, atendendo o dispositivo da Lei Municipal Nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que "Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de vias e logradouros públicos".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,**  
aos vinte dias do mês de março de dois mil e nove.

**ROBERTO LUNELLI**  
Prefeito Municipal



**IPURB**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

## CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do **Vereador Gilmar Pessutto, Processo nº 284/09** de 14 de janeiro de 2009, certificamos que as Ruas "D" e "F" do Loteamento Vila Nova III, no Bairro Vila Nova **não possuem denominação**.

O referido é verdade e dou fé.

**Bento Gonçalves, 21 de janeiro de 2008.**

  
Cláudio Marcelo Germiniani  
Diretor do IPURB

Leodoro Silveira

Vila Nova III

João Pedro dos Santos

Olivo Pelisser

Luiz

Ametia Bettuzzo Ferrari

Somensini

David Callegari

Everino da Silva

Canal  
Canoa

Rua "B"

Rua "C"

Rua "D"

Dorvalino

Bernardi

Rua "F"

Próximo ao rio Antônio Somenzi

MARDO

Arindo A. Menegotto

Travessa de rua "A" - apenas para passagem



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

f106  
A

## CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do **Vereador Gilmar Pessutto, Processo nº 1603/09** de 04 de março de 2009, certificamos que o nome do **Senhor Ivan Copat não nomina nenhuma** Via ou Obra Pública do Município de Bento Gonçalves.

O referido é verdade e dou fé.

**Bento Gonçalves, 10 de março de 2009.**

**Cláudio Marcelo Germiniani**  
Diretor do IPURB



**República Federativa do Brasil**  
**Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos**  
**Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília**

CRS 504 - Bl.A - Lojas 7/8 - Avenida W3 Sul - Brasília-DF  
Tel:3223-4508 - Fax:3225-6602

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Jessé Pereira Alves  
Oficial

**Livro C 145 Folha 128 Termo 65613 Data 06/10/2006**

**CERTIFICA** que, sob os números e na data acima foi registrado o óbito de \*\*  
**IVAN COPAT \*\***, documento não informado, falecido(a) aos vinte e nove dias do mês  
de setembro do ano de dois mil e seis, às 17:00 horas, em Peixoto de Azevedo, na  
cidade de Peixoto de Azevedo-MT.

do sexo masculino, natural de BENTO GONCALVES-RS, nascido(a) em 15/06/1968 ,  
domiciliado(a) e residente Rua Caetano Leonardo Copat 282 Santo Antônio Bento  
Gonçalves-RS, com 38 ano(s) de idade, estado civil casado(a), profissão Gerente.

filho(a) de Dalcy Copat, falecido e de Rosalina Carolina Catani Copat, profissão:  
Aposentada, naturalidade: Garibaldi e residência e domicílio: Rua Caetano Leonardo  
Copat 30 Santo Antônio Bento Gonçalves-RS,  
foi declarante Rogerio Copat.-

O óbito foi atestado pelo(a) Dr(a) Cristiane Alves Costa - 54844-DF.-  
que deu como causa de morte: Politraumatismo, ação de instrumento contundente.-  
O sepultamento será realizado no Cemitério Municipal Santo Antônio, na cidade de Bento  
Gonçalves-RS.

Observações: O extinto era eleitor em Bento Gonçalves-RS. Deixou bens a inventariar.  
Não deixou testamento-conhecido. Deixou dois (02) filhos de nomes: Caique 12anos e  
Alex 15anos. Não deixou herdeiro(s) interdito(s). Deixou viúva a Sr.(a) Juliana Baptista  
Copat. Registro feito de acordo com Autorização Judicial do TJDF, expedido pelo MM.  
Juiz de Direito Substituto da Vara de Registros Públicos do DF, Dr. João Batista  
Gonçalves da Silva, Distribuição nº 2006.104564-6 de 05/10/2006. Nada mais foi  
declarado. Eu, Cynthia Cilene Pereira da Nobrega o digitei. Eu, Cynthia Cilene Pereira da  
Nobrega o extraí.

Brasília, 06 de outubro de 2006.

*República*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	SELO DE SEGURANÇA
Elleth Oliveira ESCREVENTE AUTORIZADA	
BRASÍLIA	BRASÍLIA-DF OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍT. E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
	JPA 384979



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 058/2009

Processo nº 067/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 09/2009, de origem Legislativa, de autoria do Vereador Gilmar Pessutto, que Denomina via pública (Rua Ivan Copat).

O presente projeto de lei, propõe a denominação da via pública, denominada Rua "D", passando a se chamar Rua Ivan Copat, prevendo a colocação de placa indicativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001.

O projeto está instruído com certidão do IPURB, que afirma que a referida via não possui denominação oficial, e que o homenageado, não nomina nenhum logradouro ou obra no município.

Além disso, o projeto conta com mapa, currículo e certidão de óbito do homenageado, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.366/2003, que Regulamenta a denominação de vias e obras públicas.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui os documentos necessários para as condições de tramitação e votação regulares.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Adv. Saionara Rinaldi

OAB/RS 54.437

Adv. Fábio Piccoli Ramos

OAB/RS 57.142



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**PROCESSO:** 067/2009

**AUTOR:** Vereador GILMAR PESSUTTO

**ASSUNTO:** DENOMINA VIA PÚBLICA ( IVAN COPAT )

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº067/2009 que “**Denomina Via Pública ( Ivan Copat )**” exara o seguinte parecer:

O Projeto de Lei, objetiva denominar de Rua Ivan Copat a Rua “D” do Loteamento Vila Nova III do Bairro Vila Nova, prevendo a colocação de placa indicativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001.

O projeto está instruído com a documentação exigida, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.666/2003, que “*Regulamenta a denominação de vias e obras públicas*”.

Diante disso, essa Comissão entende que o projeto tem condições de prosperar, ser apreciado e aprovado pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de abril de dois mil e nove.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 067/2009

AUTOR: GILMAR PESSUTTO

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA - IVAN COPAT

PARECER: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após examinarem o Projeto de Lei nº 09/2009, que “DENOMINA VIA PÚBLICA - IVAN COPAT”, imitem o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei ora analisado tem condições de prosperar, pois atende às Técnicas Legislativas e às Normas Constitucionais.

A Comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação, apreciação e aprovação da matéria pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de abril de dois mil e nove.

  
Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
Vice-presidente

  
Vereador **JOSÉ ÉLVIO DE LIMA**  
1º Suplente

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
2º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.543, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

DENOMINA VIA PÚBLICA.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º É denominada de Rua IVAN COPAT, a Rua "D"  
do Loteamento Popular Vila Nova III, Bairro Vila Nova.

Art. 2.º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder  
Executivo, através do órgão competente, providenciará a colocação da placa  
indicativa onde constará o nome do homenageado, atendendo o dispositivo da Lei  
Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que "Dispõe sobre a forma de  
apresentação das placas de vias e logradouros públicos".

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli  
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 022  
e publicado (a)  
Em 16/04/2009